

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 290401/2026)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinhas) suco, lanches e salgados em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 204.679,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais)** tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

2.2. Obs.: Nota Explicativa:

2.2.1. O art. 48 da Lei Complementar 123/2006, prevê o tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI, destinando a estas exclusividade à participação em processo licitatório nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

2.2.2. Note-se que o processo licitatório em epígrafe possui itens cujos valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.3. Desta feita, a fim de evitar um prejuízo no funcionamento desses setores, e a respeito do dispositivo constante no art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, onde excetua a regra do tratamento diferenciado, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2.4. Decide a secretária de Administração órgão gerenciador, por não restringir o caráter competitivo, haja vista, que já é uma segunda publicação de edital para o mesmo objeto, em razão de não acudirem interessados enquadrados como ME, EPP e MEI, causaria prejuízo às atividades da Administração do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA.

2.2.5. Ademais, é oportuno considerar que, conceder tratamento diferenciado a ME, EPP e MEI, possa representar prejuízo, haja vista, que a restrição de participação de empresas de grande porte em licitação cujo objeto configura-se como de extrema necessidade, seria frustrar o caráter competitivo, trazendo consigo prejuízo ao conjunto do objeto.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SUCO NATURAL: Especificação: FEITO COM POLPA DE FRUTA IN NATURA, LEVEMENTE ADOÇADO, RECIPIENTE COM IL, SABORES DIVERSOS	Litros	640	13,85	8.864,00
2	CENTO DE SALGADOS: Especificação: 01 (um) cento de salgados tamanho coquetel com no mínimo 04 (quatro) tipos de salgados.	Cento	300	58,41	17.523,00
3	BOLO SIMPLES: Sabores variados peso mínimo 3 (três) kg.	Unidade	400	61,21	24.484,00
4	BOLO CONFEITADO: Sabores variados peso mínimo de 4 (quatro) kg.	Unidade	100	201,33	20.133,00
5	CENTO DE DOCES: 01 (um) cento de doces, tamanho coquetel, com no mínimo 02 tipos de doces.	Cento	200	140,95	28.190,00
6	REFEIÇÃO COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 900 GRAMAS – Refeição com peso médio de 900g, Contendo: 1 – arroz branco ou à grega (apenas uma das opções) 2 – feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3- macarrão espaguete ou talharim ao molho, (apenas uma das opções), 4 – purê de batata ou pirão (apenas uma das opções), 5 – carne branca: aves, peixes, grelhado ao molho ou ensopado. Carne vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhado ao molho ou ensopado, (apenas uma das opções), salada: vinagrete, salada de alface, tomate, e pepino ou maionese (apenas uma das opções), Obs: para cotação de cada refeição deverá está incluso o valor do suco de 180ml ou refrigerante de 350ml.	Unidade	1900	35,67	67.773,00
7	QUENTINHA: Refeição com peso médio de 800g, Contendo: 1 – arroz branco ou à grega (apenas uma das opções) 2 – feijão caseiro/tropeiro (apenas uma das opções) 3- macarrão espaguete ou talharim ao molho, (apenas uma das opções), 4 – purê de batata ou pirão (apenas uma das opções), 5 – carne branca: aves, peixes, grelhado ao molho ou ensopado. Carne vermelha: carne de sol, alcatra, filé de coxão mole grelhado ao molho ou ensopado, (apenas uma das opções), salada: vinagrete, salada de alface, tomate, e pepino ou maionese (apenas uma das opções).	Unidade	1600	23,57	37.712,00
VALOR TOTAL R\$ 204.679,00 (Duzentos e Quatro Mil e Seiscentos e Setenta e Nove Reais)					R\$ 204.679,00

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de uma boa alimentação aos servidores públicos municipais, colaboradores, participantes de eventos institucionais, bem como demais demandas operacionais das Secretarias Municipais.

O Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA. realiza frequentemente atividades administrativas, técnicas, educativas e institucionais que demandam suporte logístico alimentar, tais como reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas públicas, conferências, seminários, ações itinerantes e eventos oficiais. Nessas ocasiões, a disponibilização de refeições prontas e lanches torna-se essencial para assegurar a permanência dos participantes, otimizar o tempo das atividades e garantir melhores condições de trabalho e atendimento à população.

4.2. Justificativa da Secretaria de Administração

A Secretaria Municipal de Administração, no exercício de suas competências institucionais, realiza e apoia periodicamente reuniões de trabalho, audiências públicas, capacitações de servidores, solenidades oficiais, posses, formaturas de cursos, visitas de autoridades e outros eventos de caráter administrativo e institucional que demandam o fornecimento de alimentação (refeições, lanches, coquetéis e salgados) aos participantes, servidores e convidados.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria (cozinha industrial, corpo de cozinheiros, utensílios e insumos) para o preparo de tais refeições em quantidade e com a regularidade exigida, tampouco seria economicamente vantajoso constituir-la para atendimento de demanda eventual e variável, razão pela qual se evidencia a necessidade de contratação de empresa especializada do ramo de alimentação para prestação do serviço sob demanda, mediante sistema de registro de preços ou execução por demanda, conforme definição da equipe de planejamento.

A ausência de contratação regular sujeitaria a Administração à contratação emergencial ou a formas de aquisição menos vantajosas e sem garantias sanitárias, contratuais e de qualidade, comprometendo a realização de eventos institucionais e o regular funcionamento da Secretaria.

4.3. Justificativa da Secretaria de Educação

A contratação mostra-se necessária em razão da realização contínua de atividades que envolvem servidores, profissionais da educação, gestores escolares, equipes técnicas, representantes de órgãos públicos, participantes de reuniões, capacitações, formações continuadas, eventos educacionais, encontros institucionais, palestras, seminários, oficinas, reuniões de planejamento e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As atividades da Secretaria frequentemente exigem a permanência de servidores e participantes durante períodos prolongados, inclusive em horários coincidentes com refeições, tornando necessária a disponibilização de alimentação adequada, de forma organizada e compatível com a programação dos eventos e atividades institucionais. A contratação permitirá atender essas situações sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e educacionais.

Nesse contexto, os itens previstos apresentam finalidade diretamente relacionada às necessidades da Secretaria, conforme descrito a seguir:

Suco natural: destinado ao fornecimento de bebidas durante reuniões, capacitações, eventos, encontros, atividades pedagógicas e demais ações institucionais, proporcionando opção de bebida adequada para acompanhamento dos lanches e refeições.

Cento de salgados: necessário para composição de lanches e coffee breaks realizados durante reuniões, formações, capacitações, encontros pedagógicos, palestras, seminários e eventos promovidos pela Secretaria, especialmente aqueles que reúnem servidores e profissionais da educação.

Bolo simples: destinado à composição de lanches e coffee breaks, podendo ser utilizado em reuniões, capacitações, encontros, atividades comemorativas e demais eventos institucionais, contribuindo para o adequado atendimento dos participantes.

Bolo confeitado: destinado principalmente a eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Secretaria, tais como encerramentos de projetos, encontros, solenidades, comemorações e atividades relacionadas ao calendário educacional municipal.

Cento de doces: necessário para complementar a composição de coquetéis, lanches e coffee breaks em eventos, reuniões, formações e demais atividades institucionais que demandem serviço de alimentação.

Refeição com composição mínima de 900 gramas: destinada ao atendimento de servidores, profissionais da educação e demais participantes de atividades institucionais que necessitem permanecer durante períodos prolongados nas dependências da Secretaria ou em locais onde estejam sendo desenvolvidas ações vinculadas à educação. A composição prevista busca assegurar uma refeição completa e adequada, incluindo acompanhamento de bebida.

Quentinha: destinada ao fornecimento de refeições individuais aos servidores e participantes de atividades realizadas pela Secretaria, especialmente em situações nas quais não seja possível utilizar o serviço de alimentação no formato self-service. O fornecimento de refeições prontas proporciona maior praticidade, organização e agilidade no atendimento das demandas.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir condições adequadas de alimentação durante ações educacionais realizadas fora da sede da Secretaria, incluindo atividades nas unidades escolares, reuniões com gestores, formações de professores, encontros com equipes pedagógicas, eventos escolares e demais atividades previamente programadas.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação possui uma ampla rede de profissionais e desenvolve atividades que ultrapassam o atendimento administrativo cotidiano, envolvendo ações de planejamento, acompanhamento, capacitação, avaliação e execução das políticas públicas educacionais. Dessa forma, o fornecimento eventual e programado de alimentação constitui suporte necessário à realização de determinadas atividades institucionais.

A contratação de empresa especializada também proporciona maior eficiência, padronização, qualidade e segurança no fornecimento dos alimentos, evitando que servidores da Administração sejam desviados de suas atribuições para realizar atividades relacionadas à preparação, aquisição e distribuição de refeições e lanches.

A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria e de acordo com a programação de suas atividades, observando-se os quantitativos efetivamente demandados e a disponibilidade orçamentária, evitando-se aquisições desnecessárias ou desperdícios.

Dessa forma, a contratação pretendida está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que contribuirá para a adequada execução das ações da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para a realização de reuniões, capacitações, formações, eventos, encontros e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município.

Por fim, destaca-se que os itens solicitados possuem caráter complementar e de apoio às atividades institucionais, não constituindo finalidade principal da Secretaria, mas sendo necessários em situações específicas nas quais o fornecimento de alimentação se apresenta como condição adequada para a realização das ações planejadas.

Assim, diante da necessidade de assegurar o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a contratação para o fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinhas), coquetéis, lanches, salgados, bolos, doces e bebidas, conforme as especificações estabelecidas, visando atender de forma eficiente, organizada e adequada às demandas institucionais do Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

4.4. Justificativa da Secretaria de Assistência Social

A contratação é necessária em razão da realização contínua de atividades socioassistenciais que envolvem usuários dos serviços, crianças, adolescentes, idosos, famílias, servidores, orientadores sociais, técnicos, facilitadores, palestrantes e demais participantes de ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** desenvolve ações de proteção social básica, atendimento e acompanhamento de famílias, atividades coletivas, reuniões, oficinas, palestras, campanhas educativas, encontros comunitários e outras ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Em diversas ocasiões, essas atividades possuem duração prolongada e envolvem número significativo de participantes, tornando necessária a disponibilização de lanches, bebidas e refeições.

Da mesma forma, o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** desenvolve atividades coletivas destinadas a diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de oficinas, atividades culturais, educativas, recreativas, esportivas, palestras, campanhas e encontros. O fornecimento de alimentação constitui suporte necessário para determinadas atividades programadas, especialmente aquelas realizadas durante períodos prolongados.

A Secretaria também promove e participa de **palestras, capacitações, formações, oficinas, reuniões, campanhas e encontros comunitários**, destinados tanto aos usuários dos serviços quanto aos profissionais da rede socioassistencial. Essas atividades são importantes para a qualificação dos serviços e para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no Município.

Nesse contexto, os itens previstos na contratação apresentam finalidade compatível com as necessidades da Secretaria:

Suco natural: destinado ao acompanhamento de lanches e refeições durante palestras, reuniões, oficinas, capacitações, encontros, campanhas e atividades coletivas realizadas pela Secretaria, CRAS e SCFV.

Cento de salgados: destinado à composição de lanches e coffee breaks em reuniões, palestras, capacitações, formações, encontros com usuários e demais atividades socioassistenciais.

Bolo simples: destinado à composição dos lanches oferecidos durante oficinas, reuniões, encontros, atividades coletivas, palestras e ações desenvolvidas junto aos usuários dos serviços.

Bolo confeitado: destinado especialmente a eventos institucionais, atividades comemorativas, encerramentos de projetos, encontros e outras ações realizadas pela Secretaria, CRAS e SCFV.

Cento de doces: destinado à complementação de coquetéis, coffee breaks e lanches servidos durante eventos, palestras, formações, reuniões e atividades coletivas.

Refeição com composição mínima de 900 gramas: destinada ao atendimento de participantes de atividades que tenham duração prolongada, especialmente formações, capacitações, encontros, eventos, oficinas e ações comunitárias, garantindo alimentação adequada aos participantes.

Quentinha: destinada ao fornecimento de refeições individuais em atividades realizadas pela Secretaria, CRAS, SCFV ou em ações externas, principalmente quando a programação exigir a permanência dos participantes durante os horários de refeição e não houver estrutura adequada para preparação dos alimentos no local.

A contratação também se justifica pela necessidade de apoiar **ações comunitárias e atividades externas**, que podem ser realizadas em bairros, comunidades, espaços públicos e demais localidades do Município, permitindo que as equipes da assistência social desenvolvam suas ações de forma organizada e adequada.

No âmbito do **CRAS**, a disponibilização de lanches e refeições poderá ocorrer em atividades coletivas, reuniões de grupos, oficinas, palestras, campanhas, encontros com famílias e outras ações de caráter socioeducativo, observando-se sempre a programação e a efetiva necessidade.

No **SCFV**, os alimentos poderão ser utilizados como apoio às atividades coletivas desenvolvidas com os usuários, especialmente em encontros, oficinas, palestras, atividades culturais, educativas, recreativas e comemorativas, contribuindo para a permanência e participação dos usuários nas atividades programadas.

As **palestras, formações e capacitações** também representam importante demanda da Secretaria, tanto para a qualificação dos profissionais que atuam na rede socioassistencial quanto para a orientação e conscientização dos usuários. Como algumas dessas atividades podem possuir duração de várias horas, o fornecimento de lanches e refeições torna-se necessário para garantir condições adequadas de participação.

Ressalta-se que a alimentação eventualmente fornecida no âmbito dessas atividades possui **caráter de apoio à execução das ações socioassistenciais**, estando vinculada à realização de atividades institucionais previamente programadas e não constituindo finalidade isolada da contratação.

A contratação de empresa especializada possibilitará maior eficiência e organização na execução das atividades, considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS e o SCFV não possuem estrutura permanente destinada à preparação de alimentos para atender às diferentes demandas de seus programas e serviços.

Além disso, o fornecimento mediante demanda permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os produtos poderão ser solicitados conforme a necessidade efetiva de cada atividade, reduzindo riscos de desperdício e evitando a necessidade de manutenção de estrutura própria para preparação de refeições e lanches.

Dessa forma, considerando a relevância dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo CRAS e pelo SCFV, bem como a realização de palestras, formações, capacitações, oficinas, reuniões, campanhas e demais atividades coletivas, **justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, quentinhas, coquetéis, lanches, salgados, bolos, doces e bebidas**, visando proporcionar suporte adequado à execução das ações socioassistenciais do Município.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento organizado das atividades, para a melhoria das condições de participação dos usuários e profissionais e, consequentemente, para o fortalecimento das ações de proteção social e dos serviços socioassistenciais ofertados à população de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

4.5. Justificativa da Secretaria de Saúde

A necessidade decorre da natureza contínua dos serviços de saúde, que exigem funcionamento organizado e, em determinadas situações, atendimento em horários prolongados, além da realização de reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, ações educativas, eventos institucionais e atividades de planejamento e avaliação dos serviços prestados à população.

Os serviços de alimentação previstos na contratação serão utilizados **de acordo com a necessidade e programação da Secretaria**, especialmente em atividades institucionais nas quais seja necessária a disponibilização de alimentação aos servidores, profissionais de saúde e demais participantes, observando-se sempre o interesse público, a razoabilidade dos quantitativos e a disponibilidade orçamentária.

No âmbito das **Unidades Básicas de Saúde – UBS**, os itens poderão ser utilizados durante reuniões de equipe, encontros de planejamento, capacitações, treinamentos, campanhas de saúde, atividades educativas, ações de promoção e prevenção, reuniões com profissionais da Estratégia Saúde da Família e demais atividades institucionais realizadas pelas unidades.

As UBS constituem importante porta de entrada do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, desenvolvendo atividades contínuas e diversas junto à população. Em razão disso, são realizadas periodicamente ações que envolvem a participação de profissionais de diferentes áreas, sendo necessário, em determinadas ocasiões, disponibilizar lanches, bebidas e refeições aos participantes, especialmente quando as atividades se estendem por períodos prolongados.

No **Hospital Municipal**, a necessidade também se mostra relevante em razão da natureza permanente e essencial dos serviços hospitalares. A unidade possui profissionais que atuam em diferentes setores e escalas, podendo ocorrer reuniões internas, capacitações, treinamentos, ações de educação permanente, atividades de planejamento, avaliações de serviços e outras atividades institucionais que demandem alimentação previamente programada.

A contratação também contemplará as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde enquanto órgão gestor**, especialmente para a realização de reuniões administrativas, encontros

de planejamento, reuniões com coordenadores, gestores e profissionais da rede, capacitações, formações continuadas, palestras, seminários, oficinas, campanhas e demais atividades relacionadas à organização e execução das políticas públicas de saúde.

As **formações, capacitações e treinamentos** representam importante instrumento para o aprimoramento dos profissionais da rede municipal de saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população. Muitas dessas atividades possuem duração de várias horas, podendo ocorrer em períodos que coincidem com horários destinados à alimentação, razão pela qual se faz necessário dispor de lanches, bebidas e refeições prontas para os participantes.

Nesse contexto, os itens previstos apresentam finalidade compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

Suco natural: destinado ao acompanhamento de lanches e refeições durante reuniões, capacitações, formações, campanhas, eventos e demais atividades institucionais.

Cento de salgados: destinado à composição de coffee breaks e lanches oferecidos durante reuniões, treinamentos, capacitações, palestras, campanhas e encontros promovidos pela Secretaria e suas unidades.

Bolo simples: destinado à composição de lanches e coffee breaks em atividades de menor porte, reuniões, capacitações e encontros de equipes.

Bolo confeitado: destinado principalmente a eventos institucionais, encontros, solenidades, campanhas, encerramentos de atividades e momentos comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cento de doces: destinado à complementação de coquetéis e coffee breaks em eventos, reuniões, capacitações, formações e outras atividades institucionais.

Refeição com composição mínima de 900 gramas: destinada ao atendimento de servidores e participantes de atividades institucionais que necessitem permanecer por períodos prolongados em reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas, eventos e ações de saúde, garantindo uma refeição completa acompanhada de bebida.

Quentinha: destinada ao fornecimento de refeições individuais em situações nas quais seja necessário atender servidores e participantes de atividades realizadas na Secretaria, UBS, Hospital Municipal ou em ações externas, especialmente quando não houver estrutura adequada para fornecimento de alimentação no local.

A contratação mostra-se ainda importante para as **ações de saúde realizadas em campo**, tais como campanhas de vacinação, mutirões, ações de prevenção e promoção da saúde, campanhas educativas, atividades comunitárias e outras ações que possam exigir a permanência das equipes durante períodos prolongados fora de suas unidades de origem.

Importante destacar que a disponibilização de alimentação nesses casos possui caráter **instrumental e complementar à execução das atividades públicas de saúde**, não se tratando

de benefício pessoal aos servidores, mas de medida destinada a viabilizar adequadamente determinadas ações institucionais previamente programadas.

A contratação de empresa especializada permitirá maior organização e eficiência, uma vez que a Secretaria não dispõe, como regra, de estrutura própria destinada à preparação de alimentos para atender às diferentes demandas de suas unidades. A terceirização desse fornecimento possibilita que os servidores permaneçam concentrados em suas atribuições finalísticas, evitando o desvio de pessoal para atividades estranhas às suas funções.

Além disso, o fornecimento sob demanda permite maior controle da utilização dos recursos públicos, uma vez que os serviços poderão ser solicitados conforme a efetiva necessidade, evitando a manutenção de estrutura própria de produção de refeições e reduzindo riscos de desperdício de alimentos.

Diante da natureza essencial e contínua dos serviços de saúde, bem como da necessidade de promover capacitações, reuniões, treinamentos, campanhas, ações educativas e demais atividades institucionais, **justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, quentinhas, coquetéis, lanches, salgados, bolos, doces e bebidas**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, das Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Hospital Municipal e demais setores integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação contribuirá para garantir melhores condições de execução das atividades institucionais, proporcionando suporte adequado às equipes e aos participantes das ações, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo administrativo nº 290401/2026, e demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, e a motivação para a presente contratação.

5.2. O Município não dispõe de estrutura própria (cozinha industrial, corpo de cozinheiros habilitados, utensílios e insumos em escala adequada) para o preparo de refeições, coquetéis, lanches e salgados com a regularidade, a variedade e a segurança sanitária exigidas para o atendimento de reuniões, capacitações, solenidades e demais eventos institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

5.3. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício e observa as diretrizes fixadas pelo Decreto Municipal nº 04/2022 e pelo Decreto Municipal nº 05/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação, mediante licitação, de empresa(s) especializada(s) do ramo de alimentação, apta(s) a fornecer, de forma parcelada e sob demanda, os 7 (sete) itens descritos na tabela do item 3, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela unidade gestora.

6.2. O fornecimento poderá ocorrer nas dependências da Prefeitura (entrega) ou em local externo indicado pela Administração, conforme a natureza do evento, correndo por conta da contratada o transporte, o acondicionamento térmico adequado e, quando cabível.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos e sanitários

- Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, expedidos pela Vigilância Sanitária competente;
- Observância das boas práticas de fabricação, manipulação, acondicionamento e transporte de alimentos, nos termos da RDC/ANVISA nº 216/2004 e legislação correlata;
- Entrega em embalagens descartáveis adequadas, que preservem a temperatura (quente/fria) e a qualidade sanitária dos alimentos até o momento do consumo;
- Fornecimento de alimentos frescos, preparados no mesmo dia da entrega, sendo vedado o fornecimento de sobras de eventos anteriores;

7.2. Requisitos de habilitação

- Comprovação de aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Requisitos de sustentabilidade

7.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizadas embalagens biodegradáveis ou recicláveis, e a contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados na prestação do serviço, quando aplicável (ex.: montagem de coquetéis).

8. DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS: DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (SELF-SERVICE E TIPO QUENTINHAS) SUCOS, LANCHES E SALGADOS EM GERAL.

8.1. Condições gerais de execução:

8.1.1. Na tabela acima do item 3, está o cardápio e os demais itens que deverá ser fornecidos conforme objeto deste Termo de Referência.

8.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pelo gestor do contrato, com indicação de item, quantidade, local, data e horário de entrega;

8.1.3. A solicitação será formalizada com antecedência mínima de [48 horas] para itens de rotina (lanches, salgados, quentinhas) e de até [3 dias úteis] para refeição e eventos de maior porte;

8.1.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, indicando eventual impossibilidade de atendimento nos termos solicitados;

8.1.5. A entrega deverá ocorrer no horário e local exatos indicados na Ordem de Fornecimento, admitida tolerância de até [30 minutos];

8.1.6. Em caso de eventos com data e horário certos (solenidades, coquetéis, posses), a contratada deverá estar com o fornecimento montado e pronto com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início do evento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato, conforme segue abaixo.

ADM

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO ATIVIDADE	2.005 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SEC. DE EDUCAÇÃO

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0465 – EXPANSÃO VALORIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO
PROJETO ATIVIDADE	2.025 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0096 – GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PROJETO ATIVIDADE	2.044 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORGÃO	02- PODER EXECUTIVO
UNIDADE GESTORA	02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0124 – ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
PROJETO ATIVIDADE	2.053- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por licitação, na modalidade Pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto, observados os arts. 6º, 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e existência de viabilidade de competição.

10.2. O critério de julgamento do tipo menor preço “por item”, no regime de fornecimento parcelado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2022, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

10.3. Serão fixados preços máximos aceitáveis, unitários e global, implicando a desclassificação das propostas que os superem ou que se revelem inexequíveis.

10.4. A habilitação observará os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica compatível com o objeto, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Fornecer os itens contratados conforme as especificações deste Termo de Referência e das Ordens de Fornecimento, com qualidade e nos prazos e horários estabelecidos;

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, o Alvará Sanitário vigente e a observância das boas práticas de manipulação de alimentos;

11.3. Responsabilizar-se por eventuais danos à saúde de servidores ou convidados decorrentes de vício ou defeito na qualidade dos alimentos fornecidos;

11.4. Substituir, sem custo adicional, qualquer item recusado pela fiscalização por não conformidade;

11.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5. -se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência e informações suficientes para o correto atendimento pela contratada;

12.2. Designar gestor e fiscal(is) do contrato;

12.3. Proceder à conferência e ao atesto dos fornecimentos realizados;

12.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos pactuados;

12.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades observadas;

12.5. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação vigente.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência visual de quantidade, variedade e temperatura dos alimentos pelo fiscal do contrato ou preposto por ele designado.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo o fiscal recusar, no todo ou em parte, o fornecimento que não atenda às condições pactuadas, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem custo adicional para a Administração

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, dada a natureza do serviço, que exige responsabilidade sanitária direta e integral da contratada habilitada no certame.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá:

13. emitir as Ordens de Fornecimento e acompanhar seu cumprimento;
14. conferir a quantidade, qualidade, temperatura e condições sanitárias dos alimentos entregues;
15. atestar as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos;
16. registrar em relatório eventuais falhas, atrasos ou recusas de recebimento;
17. comunicar formalmente à contratada irregularidades, com prazo para regularização, e representar à autoridade competente quando cabível a aplicação de sanções.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 16.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021
- 16.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato (ou a Ata de Registro de Preços, se adotado o SRP) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

18. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

19.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

19.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

19.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Os quantitativos constantes da tabela do item 3 são estimativos e não vinculam a Administração à contratação da totalidade, devendo o fornecimento ocorrer sob demanda;

19. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a mesma qualidade e variedade de cardápio ofertadas na proposta, sendo vedada a substituição por itens de menor valor nutricional ou qualidade sem prévia anuência da fiscalização;

20. Aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 04/2022 e do Decreto Municipal nº 05/2022 a todas as fases deste procedimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

21.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

22. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

Responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência: **Eduardo Oliveira Pereira** – Diretor do CCAP, Portaria nº 040/2025.

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 21 de Setembro de 2026



Eduardo Oliveira Pereira
Chefe do CCAP
Portaria nº 040/2025

Aprova o presente termo em 21 de Setembro de 2026

MANOEL SERAFIM
DE
SOUZA:354672903
04

Assinado de forma digital
por MANOEL SERAFIM DE
SOUZA:35467290304
Dados: 2026.09.21
09:59:07 -03'00'

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração